



## Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI Nº 2.615 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 2555/2009, de 13 de novembro de 2009 e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal 2555/2009, com a seguinte redação:


**Art. 3º.....**

**Parágrafo Único.** A contratação poderá ser prorrogada sempre que houver prorrogação do convênio mencionado no artigo 1º da Lei 2555/2009.

**Artigo 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito,** aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

  
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,  
Em 27/12/2010.

  
PYETRA DALMONE  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES  
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

### CERTIDÃO

**PYETRA DALMONE**,  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças,  
por designação, na forma  
da Lei.....

**C E R T I F I C A**, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº 2.615, datada de 27 de dezembro de 2010, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da lei nº 2.555/2009 de 13 de novembro de 2009 e dá outras providências", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 30 de dezembro de 2010.

**PYETRA DALMONE**

Secretária Mun. de Administração e Finanças